



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG  
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843  
 CEP 35570-000 - EMAIL: [licitcompras@yahoo.com.br](mailto:licitcompras@yahoo.com.br)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº 068/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 0021/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº 0017/2017**

**VALIDADE: (01) ano**

No dia 02 de junho de 2017, reuniu-se na Diretoria de Compras Públicas, situada na Rua Barão de Piumhi, nº 92 A, Centro, em Formiga -MG, CEP 35.570-000, o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal do Pregão nº 2.592/03 e do Registro de Preços 2.758/04, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº 0017/2017 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2017**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), publicada no: **QUADRO DE AVISOS NO HALL DO PRÉDIO DA PREFEITURA DE FORMIGA–MG, PROTOCOLADO NO DIA 17 DE MAIO DE 2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO NO DIA 17 DE MAIO DE 2017, NA IMPRENSA OFICIAL DE MINAS GERAIS NO DIA 17 DE MAIO DE 2017 E NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 17 DE MAIO DE 2017** e adjudicada pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 3200 de 22 de Fevereiro de 2017 e Portaria nº 3264 de 04 de Abril de 2017, RESOLVEM registrar os preços para a execução dos serviços constantes nos anexos desta ata, a serem realizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO E VALIDADE DA ATA**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPÉDIENTE EM GERAL, MATERIAIS GRÁFICOS, MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO EM GERAL, MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS E MÁQUINAS PARA USO EM ESCRITÓRIO QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DEFINIDOS NOS ANEXOS 02 E 07.**

**1.2. A presente Ata de Registro de Preços, com força contratual, terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.**

**1.3. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.**

**1.4. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.**

**2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

### Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG  
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843  
 CEP 35570-000 - EMAIL: [licitcompras@yahoo.com.br](mailto:licitcompras@yahoo.com.br).



**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços, com força contratual, poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município, vinculadas ao anexo 02 do **PREGÃO N° 0017/2017 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0021/2017** de acordo com a ordem de fornecimento.

### 3. DO PREÇO

**3.1.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO N° 0017/2017**.

**3.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto no 2.758 de 11 de junho de 2004, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO N° 0017/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.3.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO N° 0017/2017**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**3.4.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

### 4. PRAZO, LOCAIS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDERECO PARA EXECUÇÃO, ENDERECO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE.

**4.1.** A entrega do objeto deverá ser feita em 10 (dez) dias, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, com entrega na Rua Dr. Henrique Braga, 04 - Centro – Formiga, no horário de 08:00 às 11:00 am e 13:00 às 17:00 horas, **onde haverá funcionário responsável para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.**

O endereço eletrônico do ALMOXARIFADO CENTRAL é [almox.central@yahoo.com.br](mailto:almox.central@yahoo.com.br), telefone 37 3329-1826 / 1819 e demais secretarias:

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas: Poliana – [37 3329-1842/1845](tel:3733291842) - [comprasadm55@yahoo.com.br](mailto:comprasadm55@yahoo.com.br);

Secretaria de Cultura: Alúcio – [37 3322-5660/5770](tel:3733225660): [culturaformiga@gmail.com](mailto:culturaformiga@gmail.com);

Secretaria de Comunicação: Wesley Francisco Silva de Oliveira – matrícula: 14.404 – [37 3329-1841 / 98417-1525](tel:3733291841): [comunicacao.adm@gmail.com](mailto:comunicacao.adm@gmail.com);

Controladoria: Lucilene Maria de Souza – matrícula: 13.836 – [37 3329-1823](tel:3733291823): [lucillenesouza@gmail.com](mailto:lucillenesouza@gmail.com); [controladoriafga@yahoo.com.br](mailto:controladoriafga@yahoo.com.br);

Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Thaís Maira Guimarães / Amanda – [37 3329-1823 / 9 9958-1351 / 9 9985-1544](tel:3733291823) [smdeformiga@gmail.com](mailto:smdeformiga@gmail.com);

Secretaria de Desenvolvimento Humano: Lucilene Bacharel Castro de Araújo / Talita Paula Silva – [37 3329-1820](tel:3733291820) [compras.planejamento@gmail.com](mailto:compras.planejamento@gmail.com);

Secretaria de Educação: Deise Graziela Arantes – [37 3329-6754](tel:3733296754): [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com);

Secretaria de Fazenda: Suélia – [37 3329-1822 / 3322-7507](tel:3733291822): [sueliafrazao@gmail.com](mailto:sueliafrazao@gmail.com); [fazenda@formiga.mg.gov.br](mailto:fazenda@formiga.mg.gov.br); [janainamendonca.direito@gmail.com](mailto:janainamendonca.direito@gmail.com);

Secretaria de Gestão Ambiental: Mariana Magela Ramos – [37 3329-1804 / 9 8418-3638](tel:3733291804): [mari\\_mramos@hotmail.com](mailto:mari_mramos@hotmail.com); [semam\\_fga@yahoo.com.br](mailto:semam_fga@yahoo.com.br).

Gabinete do Prefeito: Fábio Junio da Silva – [37 3329-1810/1813](tel:3733291810): -

[fabiojuniodasilvasilva432@gmail.com](mailto:fabiojuniodasilvasilva432@gmail.com); [gabinetedoprefeitopmcf@yahoo.com.br](mailto:gabinetedoprefeitopmcf@yahoo.com.br);

Secretaria de Obras e Trânsito: Rode Ribeiro Underwood – [37 3329-1846](tel:3733291846): -

[secobrasfga@yahoo.com.br](mailto:secobrasfga@yahoo.com.br); [roderibeiro@hotmail.com](mailto:roderibeiro@hotmail.com); [secretariadeobrasfga@yahoo.com.br](mailto:secretariadeobrasfga@yahoo.com.br);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

### Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG  
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843  
 CEP 35570-000 - EMAIL: [licitcompras@yahoo.com.br](mailto:licitcompras@yahoo.com.br)



Secretaria de Planejamento Coordenação e Regulação Urbana: Adriana – 37 3329-1837/1838:  
 - [semplarformiga@gmail.com](mailto:semplarformiga@gmail.com);

Procuradoria Municipal: Priscilla Mara da Silva – 37 3329-1847:  
[procuradoriafga@gmail.com](mailto:procuradoriafga@gmail.com);

Secretaria de Saúde: Priscila de Paula Silva – 37 3329-1143/1843: -  
[compra07saude@gmail.com](mailto:compra07saude@gmail.com).

A entrega do objeto será conforme a necessidade da secretaria solicitante.

#### **4.2. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

**4.2.1.** O objeto será aceito após a verificação pelo fiscal nomeado, responsável pelo gerenciamento e inspeção do contrato do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no contrato, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

Segue anexa descrição detalhada e precisa de todos os elementos que constituem o objeto. Neles estão expressos, por exemplo, as medidas, a composição, as quantidades, a qualidade, o modelo, a forma, a embalagem, os requisitos de garantia, os de segurança, os acessórios, enfim, as características que promovem tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega da mesma, tarefas realizadas por parte da Administração.

A natureza do fornecimento será por item. Estão descritas normas técnicas. Ex: **INMETRO/ANVISA/Ministério da Saúde** e padrões de qualidade obrigatórios para o objeto adquirido.

#### **5. GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1.** Os servidores Sérgio Rodrigues de Figueiredo, Eduardo Frade, Denise de Meneses Mota, Leandro Pimentel da Silva dos Santos, Thaís Veloso Arantes Martins, Talita Paula Silva, Mariana Magela Ramos e Fabiane Lourdes de Castro através da **PORTARIA Nº 3269, DE 07 DE ABRIL DE 2017**, estão designados e atuarão como Gestores / Fiscais do futuro contrato.

**5.2.** Os servidores Silveira Geraldo da Silva, Leandro José Souto e Walisson Maicon Silva nomeados através da **PORTARIA Nº 3277, 07 DE ABRIL DE 2017**, estão designados e atuarão como Gestores / Fiscais do futuro contrato para aquisição de materiais de informática e processamento de dados.

#### **6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de emissão e apresentação da Nota Fiscal.

**6.2.** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela **Tesouraria Municipal**, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.

**6.3.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

**6.4.** A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**6.5.** O Gestor / Fiscal e/ou a **Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade**, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**6.6.** O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

### Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG  
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843  
 CEP 35570-000 - EMAIL: [licitcompras@yahoo.com.br](mailto:licitcompras@yahoo.com.br).



**6.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

**6.8.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

**6.9.** É obrigação da licitante vencedora, manter durante toda a execução do objeto deste termo de referência, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**6.10.** Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

**6.11.** Os dados para faturamento são os seguintes:

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG  
 CNPJ: 16.784.720/0001-25  
 INSCR. EST.: ISENTO  
 RUA BARÃO DE PIUMHI Nº 121- CENTRO -  
 FORMIGA-MG - CEP- 35570.000  
 TELEFONE: (37) 3329-1800

## **7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços será formalizada na Diretoria de Compras Públicas.

**7.2.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**7.3.** Se a qualidade dos serviços não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Ata, estes deverão ser refeitos, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula 07.

**7.4.** Cada entrega dos serviços deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a execução, o carimbo e a assinatura do responsável.

**7.5.** Os serviços deverão ser acompanhados da nota-fiscal, conforme o caso.

**7.6.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**7.7.** A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Entregar o objeto em conformidade com a descrição técnica.

**8.2.** Substituir de imediato e às suas expensas, o Objeto em que se verifique com irregularidade.

**8.3.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento / Serviço da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**8.4.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, substituindo, no prazo de 24 horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

### Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG  
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843  
 CEP 35570-000 - EMAIL: [licitcompras@yahoo.com.br](mailto:licitcompras@yahoo.com.br)



especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

- c) Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
- d) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
- e) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.5. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: [tesourariapmf@gmail.com](mailto:tesourariapmf@gmail.com).

### **9. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Emitir Autorização de Fornecimento;

9.2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

9.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme Ata de Registro de Preços firmada, fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e valores contratados conforme exigência do **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis**.

9.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.5. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

9.6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição de materiais, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

### **10. DAS PENALIDADES:**

10.1. Advertência no que tange a inobservância dos termos e cláusulas contidos no Edital convocatório.

10.2. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

10.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) multa compensatória no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela *recusa em assinar o contrato*, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a *inexecução parcial* do mesmo;

c) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela *inexecução total* do mesmo.

10.4. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

### Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG  
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843  
 CEP 35570-000 - EMAIL: [licitcompras@yahoo.com.br](mailto:licitcompras@yahoo.com.br)



**10.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

**10.6.** O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

**10.7.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.8.** Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município ou a declaração de idoneidade será, portanto, obrigatório a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### **11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, I “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**11.2.** A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

### **12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**12.2.** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

**12.3.** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

### **13. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**13.1.** Na prestação de serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, através da Autorização de fornecimento.

### **14. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

**14.1.** Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) abaixo(s) discriminado(s):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-000

EMAIL: [licitcompras@yahoo.com.br](mailto:licitcompras@yahoo.com.br)



Fornecedor: 6322 - ARENNA INFORMATICA LTDA - ME

3	4-034-70004	Bateria de lithium.	Panasonic	UN	205,000	0,0000	3,5000	717,50	Venceu
7	4-034-54134	Bobina para fax (papel térmico alcalino).	Primus	UN	110,000	0,0000	9,9000	1.089,00	Venceu
12	4-034-72763	Cabo HDMI com 1,8m de comprimento	Hitto	UN	10,000	0,0000	39,0000	390,00	Venceu
18	1-079-45747	Calculadora visor 12 dígitos.	Sharp	UN	48,000	0,0000	220,0000	10.560,00	Venceu
26	4-034-71848	Cd's virgens regravaáveis 80 min / 700 MB 12x	Elgin	UN	1.442,000	0,0000	2,0000	2.884,00	Venceu
27	4-034-71847	CD's virgens graváveis 80 min/700MB 52x	Elgin	UN	2.150,000	0,0000	1,7400	3.741,00	Venceu
40	4-034-72755	Disco rígido (HD) interno	Wester	UN	21,000	0,0000	180,0000	3.780,00	Venceu
41	4-034-71849	DVD-R com, no mínimo, 4,7 GB 16X 120 min	Elgin	UN	2.055,000	0,0000	1,4500	2.979,75	Venceu
42	4-034-54158	DVD-RW C/ NO MINIMO 4,7 GB	Elgin	UN	1.367,000	0,0000	4,2500	5.809,75	Venceu
59	1-079-52099	Estabilizador de voltagem bivolt	Tsshara	UN	117,000	0,0000	240,0000	28.080,00	Venceu
62	4-034-70029	Filtro de linha com no mínimo 05 (cinco) tomadas.	RCG	UN	94,000	0,0000	35,9000	3.374,60	Venceu
68	4-034-71867	Fita para impressora FX 1180 1ª linha	Extralife	UN	50,000	0,0000	21,0000	1.050,00	Venceu
69	4-034-71861	Fita para impressora FX 890 1ª linha	Extralife	UN	350,000	0,0000	12,9000	4.515,00	Venceu
72	4-034-70037	Fonte ATX de no mínimo 450 Watts Reais.	Wise	UN	179,000	0,0000	119,0000	21.301,00	Venceu
75	4-034-54178	FORMULARIO CONT.1 VIA 132 COL.	Datapel	CX	20,000	0,0000	219,0000	4.380,00	Venceu
76	4-034-54725	Formulário contínuo 1 via 80 colunas.	Datapel	CX	172,000	0,0000	118,5000	20.382,00	Venceu
82	4-034-72757	Gravador CD/DVD, interno	Lite-on	UN	15,000	0,0000	127,9000	1.918,50	Venceu
85	4-034-73039	Lâmpada para data show marca Acer Modelo PD 100	Acer	UN	4,000	0,0000	467,0000	1.868,00	Venceu
97	4-034-72754	Memória DDR2 com 240 pinos	Kingston	UN	20,000	0,0000	92,0000	1.840,00	Venceu
98	4-034-72753	Memória DDR3 com 240 pinos	Markvision	UN	22,000	0,0000	190,0000	4.180,00	Venceu
99	4-034-72751	Modem ADSL	TP-Link	UN	15,000	0,0000	78,0000	1.170,00	Venceu
100	4-034-70042	Mouse óptico PS2 com scroll	CIS	UN	181,000	0,0000	7,7000	1.393,70	Venceu
101	4-034-49966	MOUSE USB C/ SCROLL DE ROLAGEM	Hardline	UN	228,000	0,0000	13,0000	2.964,00	Venceu
130	4-034-54320	PEN DRIVE 16 GB.	Multilaser	UN	114,000	0,0000	38,0000	4.332,00	Venceu
131	4-034-47997	PEN DRIVE 8GB.	Multilaser	UN	124,000	0,0000	19,9000	2.467,60	Venceu
135	4-034-71853	Pilha palito alcalina	Panasonic	PR	581,000	0,0000	3,3400	1.940,54	Venceu
136	4-034-71854	Pilha pequena alcalina	Panasonic	PR	591,000	0,0000	3,7000	2.186,70	Venceu
144	4-034-72758	Placa de rede Wireless	TP-Link	UN	16,000	0,0000	125,0000	2.000,00	Venceu
145	4-034-72756	Placa de vídeo, onboard	ATI	UN	16,000	0,0000	176,0000	2.816,00	Venceu
152	4-034-72752	Roteador Wireless	TP-Link	UN	16,000	0,0000	99,0000	1.584,00	Venceu
154	4-034-72749	Switch 08 portas RJ 45	TDA	UN	21,000	0,0000	187,0000	3.927,00	Venceu
155	4-034-72750	Switch 16 portas RJ 45	Multilaser	UN	16,000	0,0000	159,0000	2.544,00	Venceu
156	4-034-72748	Teclado para computador, conector USB	C3TEXH	UN	30,000	0,0000	29,0000	870,00	Venceu
<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>					<b>10.400,000</b>			<b>155.035,64</b>	

Parágrafo único: O(s) valor(es) acima discriminado(s) servirá(ão) de base para apuração de possíveis penalidades conforme item 10 do presente termo.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO Nº 0017/2017** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

**15.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Formiga do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

**15.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 2.758/04, Alterado pelo Decreto 3535 de Dezembro de 2006, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**ANA CRISTINA NEPOMUCENO - PREGOEIRO(A)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA****Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG  
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843  
CEP 35570-000 - EMAIL: [licitcompras@yahoo.com.br](mailto:licitcompras@yahoo.com.br).

**Equipe de Apoio:**

---

Eliana Maria de Sousa Moraes;

---

Felipe Augusto de Menezes Rodrigues;

**Empresa Vencedora:**

---

**ARENNA INFORMATICA LTDA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: